



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí
Campus Oeiras

EDITAL

Concorrência Pública nº 02/2023

(Processo Administrativo n.º 23184.000084/2023-71)

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ – CAMPUS OEIRAS, torna público para conhecimento dos interessados, que a Coordenação de Compras e Licitações e sua Equipe de Apoio, designada pela Portaria nº 12/2023 de 13 de fevereiro de 2023, reunir-se-ão na data e horário abaixo indicados, para realizar licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL** do tipo “**Maior oferta**”, em moeda nacional, observado as disposições do art. 45, parágrafo 1º inciso IV da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações e legislação complementar e demais normas pertinentes pelas condições estabelecidas pelo presente edital e seus Anexos.

Data da sessão pública: 07/12/2023

Horário: 09h (Horário de Brasília-DF)

Local: Auditório do IFPI Campus Oeiras (Rua Projetada, S/N – Bairro Uberaba II, Oeiras/PI, CEP 64.500-000).

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem como objeto a concessão de uso, a título oneroso e pelo período de 01 ano, prorrogável, de área localizada nas dependências do IFPI, Campus Oeiras, destinada à exploração de atividades básicas de lanchonete para atender toda comunidade (servidores e alunos) e visitantes, conforme Projeto Básico e Contrato anexos, que passam a fazer parte deste Edital.

1.2 A empresa vencedora deverá realizar uma pequena reforma (pintura e eventuais instalações necessárias) no espaço físico da lanchonete existente na instituição.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí
Campus Oeiras

1.3 DOS PRAZOS

1.3.1 PRAZO PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES

1.3.1.1 ENVELOPE 01 (Documentos de Habilitação) e ENVELOPE 02 (Proposta comercial): Até às 17h do dia 06/12/2023, na Coordenação de Compras e Licitação ou no Departamento de Administração e Planejamento.

2. DO VALOR MÍNIMO DA CONTRAPRESTAÇÃO

2.1. O valor mínimo para oferta, conforme especificado abaixo:

a) O parâmetro abaixo é de **caráter meramente informativo à CONCESSIONÁRIA**, desvinculados das propostas, servindo como algum referencial mínimo ou expectativa do mercado local, **pois não contemplam todas as possibilidades das atividades e produtos ofertados aos alunos e demais usuários**, ficando o **CONCEDENTE** imune de qualquer garantia quanto ao resultado inerente ao risco empresarial assumido pela **CONCESSIONÁRIA** na exploração do objeto concedido.

OBJETO	Valor Mínimo Mensal
Concessão de uso, a título oneroso e pelo período de 01 ano, prorrogável, de área localizada nas dependências do IFPI, Campus Oeiras, destinada à exploração de atividades básicas de lanchonete, para atender toda comunidade (professores, servidores e alunos) e visitantes, conforme especificações constantes no Anexo I deste Termo.	R\$ 456,16

b) O IFPI – Campus Oeiras possui estimativa de em 2024 de manter aproximadamente, por dia, um total de 850 usuários, incluindo, alunos, professores, servidores e visitantes, sendo que este número pode sofrer alteração durante a execução do contrato.

3. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA

3.1. Os documentos para habilitação e a proposta deverão ser apresentados, separadamente, em dois envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da licitante proponente, os seguintes dizeres:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí
Campus Oeiras

ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

CONCORRÊNCIA Nº. 01/2023 – IFPI – CAMPUS OEIRAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº **23184.000084/2023-71**

ENVELOPE Nº. 02 – PROPOSTA COMERCIAL

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

CONCORRÊNCIA Nº. 01/2023 – IFPI – CAMPUS OEIRAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº **23184.000084/2023-71**

4. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE 01 “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

4.1. O envelope “**Documentos de Habilitação**” deverá conter os documentos a seguir relacionados:

a) Habilitação Jurídica, sendo:

- Registro comercial, no caso de empresa individual;

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

b) Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica (CNPJ);

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da proponente;

d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND do INSS);

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/FGTS).

f) Prova de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Nacional

g) Prova de Regularidade Trabalhista

h) Declaração de Não Existência de Trabalhadores Menores – Anexo IV;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí
Campus Oeiras

i) Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação – Anexo V;

j) Declaração de Sujeição às Condições estabelecidas no Edital – Anexo VI

k) Termo de Vistoria (será fornecida pela instituição, quando da vistoria) - Anexo VII.

As empresas interessadas em participar da licitação **PODERÃO** vistoriar o local onde serão executados os serviços, tomando conhecimento do objeto licitado, inclusive quanto às quantidades e especificidades dos serviços a serem contratados, para inteirar-se das condições do local, não podendo alegar posteriormente desconhecimento quanto ao local de prestação dos serviços.

4.2. Os documentos a serem apresentados deverão ser originais ou autenticados por cartório competente.

a) Poderão ser autenticados, também, por servidor público onde deverá constar a identificação do órgão e matrícula do servidor, conforme artigo 32 da lei 8666/93.

b) Toda documentação deverá ser apresentada em envelope fechado ou lacrado, com as inscrições, na forma do subitem 3.1 deste edital.

4.3. Da reunião de abertura dos envelopes, contendo as propostas, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual todas as ocorrências serão registradas, devendo ser assinada pelos membros da Comissão e os proponentes presentes.

5. DO CONTEÚDO DOS ENVELOPES DAS PROPOSTAS (ENVELOPE Nº 02)

5.1. A proposta comercial, conforme modelo do Anexo III, deverá conter:

a) Nome, endereço, CNPJ do licitante.

b) Número do processo e número desta Concorrência.

c) Descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente licitação, em conformidade com o Projeto Básico Anexo I desta Concorrência.

d) Preço mensal ofertado do item, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí
Campus Oeiras

5.2. Os preços incluem todas as despesas diretas ou indiretas e as margens de lucro da Contratada, que se refiram ao objeto descrito e caracterizado no Projeto Básico e seus complementos.

5.3. O valor mínimo da proposta para **CONCESSÃO** de uso, fixado pelo Departamento de planejamento é aquele estabelecido neste Edital e Anexo I Projeto Básico.

5.4. Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.

5.5. Durante a validade do contrato, a Licitante Vencedora não poderá alegar indisponibilidade de ofertar o objeto licitado, sob pena de lhe serem aplicadas as Penalidades previstas neste Edital.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA ADJUDICAÇÃO

6.1. O julgamento da licitação será realizado em duas fases, compreendendo fase de Habilitação e uma fase de Classificação de Preços e Julgamento Final e obedecerá ao critério de maior valor da taxa a ser paga;

6.2. Na fase de Habilitação ocorrerá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope 01 “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” de cada licitante, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital e verificação por meio de consulta “on-line” da regularidade das licitantes quanto ao cadastramento e quanto à habilitação parcial no SICAF;

6.3. Na fase de Classificação de Preços e Julgamento Final ocorrerá a verificação da proposta contida no envelope 02 “DA PROPOSTA DE PREÇOS” das LICITANTES CLASSIFICADAS na fase anterior, a elaboração da relação de classificação final das licitantes e o julgamento final das propostas.

6.4. O julgamento das propostas será feito pelo **maior preço mensal ofertado**.

a) No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas e depois de obedecido o disposto do parágrafo 2º do art. 3º, da Lei 8.666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados. Serão atribuídos aos licitantes números iguais aos dados para os envelopes de documentação e de propostas.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí
Campus Oeiras

Reunindo esses números em invólucro apropriado e a vista dos presentes, o primeiro número sorteado indicará o vencedor.

b) *O maior preços mensal a ser ofertado refere-se a concessão e não aos produtos. E será assim a análise pela comissão da concessão.*

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE

7.1. As obrigações da concedente são aquelas previstas no Projeto Básico.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA

8.1. As obrigações da concessionária são aquelas previstas no Projeto Básico.

9. DA ASSINATURA E VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1. As condições contratuais são aquelas estabelecidas na Minuta do Contrato.

10. DO PAGAMENTO

10.1. As condições de pagamento são aquelas estabelecidas no Projeto Básico Anexo I deste edital.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Conforme Art. 81 da Lei 8.666/03, a recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas;

11.2. O não cumprimento das obrigações contratuais, objeto desta licitação, ensejará a aplicação das penalidades prevista nos Artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, a saber:

a) Multa de 10%, acrescido de juros legais de 1% ao mês sobre os devidos valores.

b) Advertência, em caso de falta (s) leve (s) que não acarretem prejuízos de monta ao interesse da Instituição, a qual, a despeito delas, será atendida. Em caso de falta que venha inviabilizar a execução do contrato, a advertência poderá culminar com a rescisão do contrato;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí
Campus Oeiras

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pública, por prazo de até 02 (dois) anos, quando do acometimento de infração capaz de deixar pendente, total ou parcialmente, o contrato acordado, inviabilizando sua execução, com prejuízos ao interesse da Instituição (Inciso III, Art. 87, Lei 8.666/93);

d) Declaração de inidoneidade, em caso de comportamento doloso do contratado, para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade (Inciso IV, Art. 87, Lei 8.666/93).

11.3. As sanções previstas nos incisos III e IV, do Artigo 87, poderão ser aplicadas às empresas e aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei 8.666/93, incidam nos motivos dos incisos I, II e III, do Art. 88 da Lei 8.666/93.

11.4. A concessionária responderá por perdas e danos que vier a sofrer a concedente ou terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da concessionária ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais, a que estiver sujeita.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Qualquer cidadão poderá impugnar os termos do presente Edital, por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666/93, protocolizando o pedido até cinco dias úteis, anteriores à data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, no endereço discriminado no item 02 do presente Edital, devendo a Comissão Local de Licitação do IFPI Campus Oeiras julgar e responder a impugnação em até três dias úteis;

12.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades nele supostamente existentes até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, ficando esclarecido que a intempestiva comunicação do suposto vício não poderá ser aproveitada a título de recurso;

12.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí
Campus Oeiras

12.4. Dos Atos da Administração ou da Comissão, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, caberá:

12.4.1. Recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata nos casos de:

12.4.1.1. habilitação ou inabilitação da licitante;

12.4.1.2. julgamento das propostas;

12.4.1.3. anulação ou revogação da licitação;

12.4.1.4. rescisão da concessão, a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666/93;

12.4.1.5. aplicação das sanções de advertência, suspensão temporária ou multa;

12.4.2. representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou da concessão, de que não caiba recurso hierárquico;

12.5. Os recursos interpostos contra atos praticados pela Comissão deverão ser dirigidos à autoridade concedente, por intermédio do Presidente da Comissão, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-los devidamente informado àquela autoridade. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, será marcada nova data para a sessão da licitação.

13.2. A cópia do Edital e seus Anexos quando enviados por e-mail serão gratuitamente fornecidos, mediante recibo ou solicitação por escrito, no horário 08h às 12h e das 14h às 18h, no e-mail: cocl.caoei@ifpi.edu.br, estando igualmente disponíveis no endereço eletrônico www.ifpi.edu.br. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados neste mesmo endereço.

13.3. As situações não previstas neste Edital, inclusive as decorrentes de caso fortuito ou de força maior, serão resolvidas pelo (a) Pregoeiro (a) ou pela autoridade competente, desde que pertinentes com o objeto licitado observada a legislação vigente.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí
Campus Oeiras

13.4. Quaisquer esclarecimentos serão prestados pela Coordenação de Compras e Licitações do IFPI/CAOEI, na Rua Projeta, S/N - Bairro Uberaba II, s/n, Oeiras, CEP 64.500-000 das 08h às 12h e das 14h às 18h, pessoalmente ou através do e-mail: cocl.caoei@ifpi.edu.br.

13.5. Constituem anexos deste Edital:

- a) Anexo I – Projeto Básico;
- b) Anexo II – Minuta do Termo de Concessão de Uso de Espaço Público;
- c) Anexo III – Modelo de Proposta Comercial;
- d) Anexo IV – Modelo de Declaração de Não Existência de Trabalhadores Menores;
- e) Anexo V – Modelo de Declaração Não Existência de Fatos Supervenientes Impeditivos;
- f) Anexo VI – Modelo de Declaração de Sujeição às Condições Estabelecidas no Edital;
- g) Anexo VII – Modelo de Termo de Vistoria;

Oeiras - PI, 7 de novembro de 2023.



Documento assinado digitalmente
RONIO RODRIGUES MIRANDA BARROS
Data: 07/11/2023 10:54:37-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Rônio Rodrigues Miranda Barros
Chefe de Departamento de Administração e Planejamento
IFPI – Campus Oeiras

Ratifico,



Documento assinado digitalmente
PAULO HENRIQUE DE CARVALHO BUENO
Data: 07/11/2023 10:18:27-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Paulo Henrique de Carvalho Bueno
Diretor Geral
IFPI – Campus Oeiras



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí
Campus Oeiras

ANEXO I

PROJETO BÁSICO

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a concessão de uso, a título oneroso e pelo período de 01 ano, prorrogável, de área localizada nas dependências do IFPI Campus Oeiras destinada à exploração de atividades básicas de lanchonete, conforme condições estabelecidas neste Projeto Básico, no Edital e demais anexos.

1.2. No objeto da presente licitação inclui a realização de uma pequena reforma (pintura e eventuais instalações necessárias) no espaço físico da lanchonete existente na instituição.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente licitação justifica-se pela necessidade de oferecer a toda comunidade (professores, servidores e alunos) e visitantes, o fornecimento de refeições e lanches.

2.2. A contratação deverá ser realizada por meio de Concorrência Pública, modalidade que tem sido amplamente utilizada para a cessão de espaço público. Assim, deve ser levado ao conhecimento dos interessados que, nos termos da Lei nº 8.666/1993 e Leis Complementares, este INSTITUTO fará realizar licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA, TIPO MAIOR OFERTA**, conforme estabelecido no Edital e neste Termo de Referência.

3. DA CONCESSÃO ONEROSA DO ESPAÇO PÚBLICO

3.1. O valor mínimo estimado da contraprestação pela ocupação da referida área é de **R\$ 456,16 (quatrocentos e cinquenta e seis reais e dezesseis centavos)** mensais, reajustada anualmente, de acordo com a variação do índice IPCA, ou outro índice que venha a substituí-lo.

3.2. Caso a variação do índice no período seja 0 (zero) ou menor do que 0 (zero), o valor da contraprestação pela ocupação do imóvel permanecerá inalterado.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí
Campus Oeiras

- 3.3.** No reajuste anual, a taxa de ocupação poderá ser reajustada levando em consideração, também, a verificação do aumento dos custos com água e energia pelo Campus.
- 3.4.** Durante a vigência da Cessão de Uso, a **CONCESSIONÁRIA** ficará responsável pela segurança, limpeza, manutenção, conservação e fiscalização da área física disponibilizada, comprometendo-se, salvo autorização em contrário, a entregá-la, dentro do prazo, nas mesmas condições em que inicialmente se encontrava.
- 3.5.** Qualquer modificação física, reforma e outra mudança na instalação hidráulica e elétrica, deverá ter autorização prévia do Gestor de Contrato através de requerimento, que, uma vez aprovado, eximirá a este Instituto de responder por eventual ação indenizatória pelas benfeitorias;
- 3.6.** Não haverá concessão para utilização dos espaços para a produção de refeições por/para outras empresas, instituições ou de interesse particular.

4. DO PLANO DE TRABALHO

- 4.1.** Deverá ser apresentado um plano de trabalho de apreciação da nutricionista do Campus no prazo de 15 (quinze) dias corridos após declaração de vencedora do certame sob pena de decair o direito da contratação. O prazo aqui previsto poderá ser prorrogado por igual previsto desde que solicitado pela empresa e devidamente justificado.
- 4.2.** O plano deverá prever a capacitação dos funcionários para assegurar o cumprimento das normas de higiene e manipulação dos produtos e qualidade no atendimento. O manuseio dos alimentos e as preparações deverão obedecer ao manual de Boas Práticas, conforme Resolução RDC 216 de 15/09/2004.
- 4.3.** Deverá ser apresentada especificação detalhada dos itens que serão oferecidos, com as respectivas quantidades (gramaturas) e variedades.
- 4.4.** Os alimentos deverão atender as características de uma alimentação saudável, incluindo preparações diet e light. Oferecer informativo aos clientes sobre o quantitativo de redução de nutrientes (composição nutricional) e opção de adoçante à base de sucralose, aspartame e/ou acesulfame K. Não utilizar sacarina e ciclamato.
- 4.5.** Deverá constar oferta de frutas in natura ou salada de frutas sem açúcar.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí
Campus Oeiras

- 4.6. Prever opções de alimentos para os usuários vegetarianos.
- 4.7. Os preparos e alimentos deverão prever:
 - 4.7.1. O uso de sal em quantidades moderadas.
 - 4.7.2. Outros temperos e molhos de maionese em sachês.
 - 4.7.3. Opções de massas, incluindo composições mais nutritivas e/ou menos calóricas.
- 4.8. Deverá ser oferecida somente bebidas não alcoólicas, incluindo sucos naturais, com e sem açúcar.
- 4.9. Os colaboradores deverão estar devidamente uniformizados com as vestimentas adequadas, informando-os da obrigatoriedade do uso diário dos equipamentos de proteção individual exigidos pelos Ministérios da Saúde e do Trabalho (calçados antiderrapantes, uniforme, gorro, jaleco, etc.).
- 4.10. Manter em local de fácil acesso para os visitantes, vestimentas de forma descartável para adentrar o serviço, quando necessário.
- 4.11. O manual de boas práticas e procedimentos operacionais padronizados deverá ser apresentado pela empresa e disponível em local de fácil acesso, bem como, ser constantemente atualizado.
- 4.12. Fazer registro dos procedimentos de limpeza e desinfecção do ambiente e deixar afixado em local visível dentro da cantina.
- 4.13. Observar as atividades autorizadas para a unidade de alimentação em questão, respeitando o que está listado conforme descrição abaixo:

4.13.1. FABRICAÇÃO

A fabricação de produtos na lanchonete exige condições para realização das etapas de seleção e aquisição da matéria-prima, recepção e conservação de mercadorias, sanitização de frutas e hortaliças e higienização de embalagens, processamento e ou preparo de produtos a partir de matérias primas, acondicionamento dos produtos em condições adequadas de temperatura e de higiene e distribuição para o público. Para a referida unidade poderão ser produzidos os seguintes alimentos e com os valores praticados em Oeiras e consultados pelo IFPI:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí
Campus Oeiras

ASSADOS, BOLOS e SALGADOS	PESO/QUANT	VALOR UNITÁRIO
Bolo simples ou com sabor (sugestões de sabores: laranja, cenoura, milho, rosca, queijo).	Porção mínima (100 g)	R\$ 4,00
Salgados assados (de forno). Sugestões: quibe, empada, esfirra de carne/frango, pão de queijo/carne/frango, pão pizza, enrolado de queijo e presunto, pastel de forno de carne/frango/queijo e presunto.	Porção mínima (110 g)	R\$ 5,50
Misto de queijo e presunto.	Fatia grande (110 g)	R\$ 4,88
Pizza.	Fatia grande (120 g)	R\$ 5,00
Bolo de goma salgado.	Fatia grande (130 g)	R\$ 4,13
Pão (francês) com ovo.	Unidade (90g)	R\$ 3,38
Pão (francês) com manteiga na chapa.	Unidade (50g)	R\$ 2,75
Tortas salgadas.	Fatia grande (100 g)	R\$ 5,25



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí
Campus Oeiras

DIVERSOS	PESO/QUANT	VALOR UNITÁRIO
Beiju simples	Porção mínima (50 g)	R\$ 4,13
Beiju recheado (carne/queijo/frango)	Porção mínima (110 g)	R\$ 7,25
Cuscuz de milho ou arroz recheado (carne/queijo/frango)	Porção mínima (120 g)	R\$ 7,75
Cuscuz de milho ou arroz simples	Porção mínima (120 g)	R\$ 4,50
Creme de Galinha	Porção mínima (200 g)	R\$ 4,67
Lasanha com carne/queijo/presunto ou frango	Porção mínima (150 g)	R\$ 6,00
Caldo de carne com ovo	Porção mínima (200 g)	R\$ 7,75
Caldo de carne sem ovo	Porção mínima (200 g)	R\$ 6,75
Crepes (sem salsicha)	Porção mínima (100 g)	R\$ 4,50
Castanhas (opcional)	Pacotes de (50 a 100 g)	R\$ 4,33
Refeição individual pronta para retirada. Composição mínima: Arroz, feijão, carne e salada.	Porção 400g	R\$ 17,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí
Campus Oeiras

BEBIDAS E GELADOS	PESO/QUANT	VALOR UNITÁRIO
Salada de frutas	Porção mínima (150 g)	R\$ 5,00
Iogurte natural ou de frutas	Porções mínimas: iogurte (200 ml)	R\$ 5,50
Picolé	Unidade	R\$ 2,50
Suco de laranja da fruta	Porção mínima (200 ml)	R\$ 4,50
Sucos de fruta ou polpa de fruta congelada (com ou sem açúcar)	Porção mínima (200 ml)	R\$ 4,00
Vitaminas (frutas e leite)	Porção mínima (200 ml)	R\$ 5,50
Água mineral (copo)	Copo 200 ml	R\$ 1,67
Água mineral sem gás (garrafa)	Garrafa 500 ml	R\$ 2,53
Água mineral com gás (garrafa)	Garrafa 500 ml	R\$ 2,90
Coco verde	Unidade	R\$ 5,67
Chá	Copo 200 ml	R\$ 2,00
Café (com ou sem açúcar)	Copo 200 ml	R\$ 1,63
Café com leite (com ou sem açúcar)	Copo 200 ml	R\$ 2,50
Leite integral ou desnatado (com ou sem açúcar)	Copo 200 ml	R\$ 2,50

4.13.2. FINALIZAÇÃO

Produtos que exigem apenas finalização para serem comercializados são aqueles adquiridos semiprontos, isto é, congelados ou resfriados, exigindo apenas serem assados ou aquecidos em forno elétrico ou forno de micro-ondas e acondicionados em condições adequadas de temperatura e de higiene para distribuição para o público.

- a) Salgados assados;
- b) Quitandas assadas;
- c) Sobremesas (mousse, pudim, pavê, brigadeiro, tortas).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí
Campus Oeiras

4.13.3. DISTRIBUIÇÃO

A distribuição é feita com produtos adquiridos já prontos para consumo. Pode ser realizada com produtos artesanais ou industrializados, desde que se apresentem prontos para serem consumidos, em embalagens que permitam sua adequada conservação e dentro do prazo de validade. Devem ser acondicionados em condições adequadas de temperatura e de higiene para distribuição para o público.

Produtos Artesanais:

- a) Salgados assados;
- b) Quitandas assadas;
- c) Sobremesas (mousse, pudim, pavê, brigadeiro, tortas).

Produtos Industrializados:

- a) bebidas (água, água de coco, sucos, refrigerantes, energéticos, achocolatados, iogurtes, etc);
- b) Biscoitos;
- c) Artigos de bomboniere;
- d) Picolé, sorvete, açaí.

5. DA IMPLANTAÇÃO E DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

5.1. Após a assinatura do contrato, a concessionária vencedora deverá iniciar a realização uma pequena reforma (pintura e eventuais instalações necessárias) no espaço físico da lanchonete existente na instituição no prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado, a pedido da concessionária, desde que analisado e acatado pela Administração, sob pena de aplicação das sanções descritas no Edital.

5.2. O horário de funcionamento da lanchonete será de acordo com o funcionamento do *Campus*, inclusive aos sábados quando for o caso. Caberá à Administração Superior a decisão quanto ao funcionamento durante as férias escolares. Para isso a **CONCESSIONÁRIA**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí
Campus Oeiras

deverá manifestar-se, por escrito, 30 (trinta) dias antes do período de férias, se estará funcionando o estabelecimento sem prejuízo das obrigações assumidas.

6. DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos pela utilização do espaço físico serão através de Guia de Recolhimento Único (GRU), emitida pela Coordenação de Orçamento e Finanças, que deverá ser paga até o dia quinto dia útil subsequente ao mês da ocupação.

6.2. O valor mensal será atualizado anualmente, após a assinatura do contrato, de comum acordo entre as partes, porém nunca inferior a variação do índice IPCA, ou outro índice que venha a substituí-lo.

6.3. O não pagamento na data prevista implicará cobrança a concessão de multa de 10%, acrescido de juros legais de 1% ao mês sobre os devidos valores.

6.4. Para os meses de janeiro e julho serão concedidos desconto de 50% do valor mensal da contrapartida, referente ao período de férias acadêmicas.

6.5. Para os períodos de greve e/ou paralisações do corpo técnico administrativo e docente será concedido desconto de 50% no valor mensal da contrapartida proporcionalmente aos dias de paralisação;

6.6. Para os casos de impedimento das atividades comerciais desenvolvidas no espaço ora cedido, por motivos fortuitos ou de força maior será descontado proporcionalmente os dias paralisados.

7. DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A Administração Superior do *Campus* designará uma comissão ou servidor específico para fiscalizar o trabalho desenvolvido pela **CONCESSIONÁRIA**.

7.2. A empresa **CONCESSIONÁRIA** deverá manifestar-se formalmente, por meio de relatórios e documentos, sempre que demandada por esta comissão.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí
Campus Oeiras

8. DA FORMA DE EXECUÇÃO

- 8.1.** Atender todas as solicitações/alterações necessárias, avaliadas e determinadas pela fiscalização/gestor, nas atividades inerentes ao contrato;
- 8.2.** Facilitar metuculoso acompanhamento, assim como o acesso da fiscalização a todas as dependências da cantina e etapas dos serviços prestados;
- 8.3.** Responder pelos danos causados diretamente à concedente ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do IFPI.
- 8.4.** Não manter em seu quadro, servidores da concedente, sob qualquer pretexto, para a execução dos serviços objeto deste certame;
- 8.5.** Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as normas assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme Art. 55, Inciso XIII, da Lei 8666/93;
- 8.6.** Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- 8.7.** A inadimplência, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à **CONCEDENTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;
- 8.8.** Cumprir todas as exigências do Edital e seus Anexos, assim como toda a legislação inerente ao setor de alimentação (ANVISA, Vigilância Sanitária etc.)
- 8.9.** Os serviços serão executados em dias úteis e durante todo o horário de funcionamento do Campus do IFPI na cidade de Oeiras/PI.
- 8.10.** Não suspender suas atividades durante o horário de funcionamento, sem prévia e expressa autorização da Administração;
- 8.11.** Tomar todas as providências relativas à segurança, manutenção e reparos das instalações ora cedidas, inclusive aquelas de uso comum;
- 8.12.** Só executar modificações nas instalações físicas, se autorizada formalmente pela Administração Superior do *Campus*.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí
Campus Oeiras

- 8.13.** Não comercializar produtos e serviços que não estejam diretamente ligados ao objeto do contrato, como bebidas alcoólicas, tabacaria em geral etc.;
- 8.14.** Manter durante o horário normal de funcionamento, todas as dependências completamente limpas, mesmo nas horas de maior movimento, inclusive aquelas de uso comum (interna e externa);
- 8.15.** Instalar lixeiras e outros utensílios que se fizerem necessários para manter limpos nos locais internos e externos da área concedida;
- 8.16.** Manter uma equipe de funcionários, devidamente preparados e uniformizados, em número suficiente, para dar um ótimo atendimento aos usuários;
- 8.17.** Colocar à disposição dos usuários materiais do tipo descartável;
- 8.18.** Servir alimentos frescos, de boa procedência e que atenda toda legislação inerente à atividade;
- 8.19.** Manter em dia todas as obrigações fiscais e atender às exigências das autoridades com relação ao ramo, sendo de sua exclusiva responsabilidade todo e qualquer prejuízo causado à **CONCEDENTE**, a terceiros, a usuários e ao poder público, em decorrência dos serviços prestados;
- 8.20.** Arcar com as despesas, tais como: salários do pessoal, uniformes, treinamentos e os encargos sociais e previdenciários;
- 8.21.** Afastar de imediato, qualquer empregado ou pessoa da administração da **CONCESSIONÁRIA**, cuja presença seja julgada inconveniente pela concedente, sem que daí decorra para esta, qualquer obrigação de ressarcimento;
- 8.22.** Praticar preços não superiores aos preços de mercado, respeitando sempre aqueles definidos na Tabela de Preços vigente, definidos conjuntamente com a fiscalização/gestor do contrato. A Tabela de Preços deverá ser respeitada, inicialmente, pelo prazo de sua validade constante da proposta;
- 8.23.** Fazer a limpeza periódica das caixas de gordura e esgotos. Deixar afixado o controle das ações em local visível.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí
Campus Oeiras

- 8.24.** Afixar a Tabela de Preços dos produtos comercializados em local de fácil visualização, observado o Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990.
- 8.25.** Exigir dos atendentes o uso obrigatório de vestimentas adequadas, tais como: gorro, jaleco etc.;
- 8.26.** Comunicar à Administrativa Superior do *Campus*, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, os reajustes pretendidos nos valores dos produtos comercializados;
- 8.27.** Reajustar os valores dos produtos somente após autorização oficial da fiscalização/gestor do contrato.
- 8.28.** Não haverá concessão para utilização dos espaços para a produção de refeições/lanches por/para outras empresas ou instituições;
- 8.29.** Realizar todas as transações comerciais necessárias à execução dos serviços, exclusivamente, em seu próprio nome.

9. DA MANUTENÇÃO E REPAROS

9.1. Toda manutenção/reparo na estrutura física cedida será de responsabilidade da **CONCESSIONÁRIA**, devendo ser mantidos os mesmos padrões de materiais e acabamentos, sendo que a manutenção abrange os seguintes itens:

- a) Água/esgoto;
- b) Energia (eletrodutos e conexões, lâmpadas, disjuntores, reatores, interruptores);
- c) GLP (válvulas, conexões, etc).

9.2. A **CONCESSIONÁRIA** deverá providenciar manutenção preventiva programada mensal e corretiva com fornecimento integral de peças, com empresa autorizada, de todos os equipamentos de cozinha, respeitados os critérios e prazos de garantia de fábrica dos equipamentos.

9.3. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva, bem como de operação, se aplicável, serão prestados por profissionais devidamente qualificados às funções a desempenhar.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí
Campus Oeiras

9.4. Todos os consertos, se e quando necessários, deverão se dar, obrigatoriamente, sem nenhum prejuízo da adequada prestação do serviço contratado.

9.5. A **CONCESSIONÁRIA** deverá manter as dependências, instalações, equipamentos e utensílios em perfeita ordem e funcionamento, efetuando, diariamente, a higienização e limpeza, bem como a conservação das dependências, tudo por sua inteira responsabilidade.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA

10.1. Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente contrato, a **CONCESSIONÁRIA** se compromete a:

10.1.1. Atender imediata e prontamente a todas as solicitações da Comissão de Fiscalização/IFPI.

10.1.2. Facilitar o acesso e meticoloso acompanhamento da Comissão de Fiscalização a todas as dependências das cantinas e etapas dispensadas ao cumprimento do objeto.

10.1.3. Fornecer gêneros e produtos alimentícios, de materiais de consumo em geral (utensílios, materiais de higiene e limpeza, descartáveis, entre outros). Todo o material de limpeza a ser utilizado nas dependências da lanchonete deverá ser providenciado, em quantidade suficiente, pela **CONCESSIONÁRIA**.

10.1.4. Realizar as instalações de dutos condutores de gás GLP, onde necessário, e arcar com os custos inerentes ao abastecimento deste componente nas cozinhas.

10.1.5. As instalações deverão, **OBRIGATORIAMENTE**, seguir às normativas técnicas instauradas pela NBR 13932, da ABNT, atendendo a todas as normas de segurança e desempenho instituídas por esta.

10.1.6. Responsabilizar-se pelos danos causados direta e indiretamente à **CONCEDENTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento realizado pela Equipe Técnica do IFPI.

10.2. Todas as despesas decorrentes das modificações autorizadas correrão por conta da **CONCESSIONÁRIA**, e se incorporarão ao imóvel, sem qualquer direito de retenção ou indenização sob qualquer título.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí
Campus Oeiras

- 10.3.** Não comercializar produtos e serviços que não estejam diretamente ligados ao objeto do contrato (alimentação).
- 10.4.** Manter durante os períodos, dias e horários normais de funcionamento todas as dependências completamente limpas, inclusive aquelas de uso comum (interna e externa), mesmo nas horas de maior movimento.
- 10.5.** Arcar com as despesas tais como: salários do pessoal, uniformes, equipamentos de proteção individual (EPI's), treinamentos, encargos sociais e previdenciários, assim como aquelas voltadas para a aquisição dos gêneros e produtos alimentícios, de limpeza, manutenções preventivas e corretivas das áreas e bens móveis (móveis e equipamentos) disponibilizados etc.
- 10.6.** Manter os funcionários uniformizados, portando crachá de identificação e os equipamentos de proteção individual exigidos pelos Ministérios da Saúde e do Trabalho.
- 10.7.** Afixar, em local visível, relações nominais dos empregados, constando funções e horários de trabalho.
- 10.8.** Providenciar Alvará Sanitário junto à Prefeitura, a fim de iniciar a execução do objeto. Somente mediante esta documentação será permitida a utilização do prédio.
- 10.9.** Servir alimentos frescos, de boa procedência e que atendam toda a Legislação inerente à atividade.
- 10.10.** Todos os produtos utilizados deverão possuir identificação da sua origem, bem como possuir os registros necessários à sua comercialização e com a identificação do período de validade dentro do prazo.
- 10.11.** Não comercializar, sob nenhuma hipótese, bebidas alcoólicas e tabacaria em geral, assim como outros produtos nocivos à saúde.
- 10.12.** Não transferir a outrem, total ou parcialmente, a responsabilidade pelo objeto desta licitação, estando vedada a subcontratação de empresa para execução do objeto desta Licitação.
- 10.13.** Todos os produtos utilizados deverão possuir identificação da sua origem, bem como possuir os registros necessários à sua comercialização e com a identificação do período de validade dentro do prazo.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí
Campus Oeiras

10.14. Atender às exigências dos órgãos e das autoridades fiscalizadoras das atividades inerentes ao ramo de alimentação, sendo de sua exclusiva responsabilidade todo e qualquer prejuízo causado à **CONCEDENTE**, a terceiros, a usuários da cantina e ao poder público, em decorrência das refeições servidas, assim como dos servidos dispensados para tal.

10.15. Dar destinação final dos resíduos produzidos, devendo providenciar, às suas expensas o acondicionamento, o transporte e a destinação até o local no qual é feito recolhimento pela prefeitura municipal.

10.16. Fazem parte deste rol de obrigações da **CONCESSIONÁRIA**, todas as exigências e especificações técnicas deste Projeto Básico, a documentação e a proposta da **CONCESSIONÁRIA**, independentemente, de suas transcrições.

11. AS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE

11.1. Realizar pesquisas periódicas junto aos usuários para avaliação dos produtos, aspectos de limpeza, higiene e conservação das instalações, urbanidade e cortesia no atendimento ao público.

11.2. Comunicar à Empresa **CONCESSIONÁRIA** qualquer alteração que ocorra no âmbito do IFPI, que possa interferir no desenvolvimento das atividades das cantinas.

11.3. Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação.

11.4. Proceder às vistorias dos serviços por meio da fiscalização do contrato, anotando as ocorrências no Livro de Registro de Ocorrências, dando ciência ao preposto da **CONCESSIONÁRIA** e determinando sua imediata regularização.

11.5. Tomar as providências cabíveis, quando comunicada pela **CONCESSIONÁRIA**, em relação a qualquer ocorrência fora dos padrões normais e dos preceitos de boa conduta, por parte dos usuários em geral.

11.6. Encaminhar relatórios com os dados levantados no processo de fiscalização, com as medidas a serem tomadas na solução dos problemas detectados. Em caso de reincidência nas falhas observadas pelo fiscal, poderá encaminhar procedimento punitivo, inclusive com sugestão de rescisão unilateral do contrato.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí
Campus Oeiras

12. DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

12.1. Durante a vigência do contrato, o acompanhamento da execução dos serviços, a fiscalização e a gestão serão realizadas, respectivamente, pelo gestor do contrato, ambos designados pela Autoridade Superior do *Campus*, que atuarão a fim de manter elevado padrão de qualidade do objeto do Contrato e para solução de eventuais problemas e/ou esclarecimentos. O fiscal do contrato deverá realizar pesquisas periódicas a fim de avaliar o grau de satisfação do público com relação aos produtos oferecidos e serviços prestados pela concessionária, cujos resultados serão avaliados pelo gestor do contrato.

13. OBRIGAÇÕES DE CARÁTER GERAL

13.1. Na realização das atividades relativas à **CONCESSÃO** de Uso deverá a **CONCESSIONÁRIA** utilizar-se das instalações destinadas a lanchonete, localizada nas dependências do *Campus*, bem como deverá realizar uma pequena reforma (pintura e eventuais instalações necessárias) no espaço físico da lanchonete existente na instituição.

13.2. Caberá a **CONCESSIONÁRIA**, às suas expensas, complementar os equipamentos que considere necessários para a execução de suas atividades, mediante prévia comunicação a **CONCEDENTE**;

13.3. Caberá a **CONCESSIONÁRIA** efetuar, às suas expensas e mediante prévia e expressa autorização da **CONCEDENTE**, todas as adaptações que se façam necessárias nas dependências desta, consideradas necessárias à adequada execução de suas atividades, inclusive aquelas relativas às instalações elétricas e hidráulicas, que serão incorporadas ao imóvel, sem qualquer direito à indenização ou ressarcimento após o término da concessão;

13.4. Caberá à **CONCESSIONÁRIA**, mediante tais adaptações, garantir as adequadas condições de acessibilidade, na forma estabelecida pela Norma ABNT/NBR 9050/2004;

13.5. Manter em perfeitas condições de uso as dependências vinculadas à execução de suas atividades, responsabilizando-se por eventuais danos ou quebras;

13.6. Responsabilizar-se pela manutenção predial, bem como das instalações hidráulicas e elétricas vinculadas à execução de suas atividades;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí
Campus Oeiras

- 13.7.** Responsabilizar-se pelos entupimentos causados na rede de esgotos, vinculados às suas atividades, realizando reparos imediatos, às suas expensas;
- 13.8.** Providenciar a verificação do estado de conservação das instalações sob sua responsabilidade, na presença de preposto designado pela **CONCEDENTE**, com antecedência mínima de 30 dias do término da concessão, para possíveis reparos e substituições durante o citado período;
- 13.9.** Garantir que as dependências vinculadas à execução de suas atividades sejam de uso exclusivo para atender ao objeto da **CONCESSÃO**;
- 13.10.** Manter horário de funcionamento de suas atividades com as de funcionamento do **Campus**;
- 13.11.** Manter em perfeito estado de higiene e limpeza os locais explorados e suas adjacências em um raio de 10 (dez) metros, assim como coletar e armazenar, em lixeiras padronizadas segundo estabelecido pelo **Campus**, todo o lixo proveniente de sua atividade comercial, na área sob sua responsabilidade, bem como dar destinação adequada, em conformidade com legislação vigente;
- 13.12.** Fixar obrigatoriamente, em local visível, lista com a discriminação dos preços dos produtos comercializados;
- 13.13.** Manter obrigatoriamente, com fácil acesso aos usuários, relação com a indicação os ingredientes utilizados no preparo dos produtos comercializados;
- 13.14.** Permitir a visita de usuários às suas instalações sempre que solicitado, respeitadas as necessárias normas de higiene e segurança, mantendo em local visível placa indicando tal possibilidade, na forma da legislação em vigor;
- 13.15.** Manter disponível para consulta dos usuários, sempre que solicitado, cópia destas Especificações Técnicas, indicando o fato mediante placa fixada em local visível, com dizeres a serem definidos pela **CONCEDENTE**;
- 13.16.** Zelar pela boa e completa prestação dos serviços e facilitar a ampla ação da fiscalização por parte da **CONCEDENTE**, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem apresentadas, aparelhando-se, adequadamente, para o exercício de suas atividades;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí
Campus Oeiras

13.17. Manter em local acessível ao público um livro destinado ao registro de queixas e reclamações dos usuários do *Campus*, informando imediatamente à Administração Superior todas as ocorrências e/ou reclamações de usuários, bem como a solução de cada caso;

13.18. Cumprir as premissas básicas que venham a ser estabelecidas pela SMA visando à proteção ambiental no *Campus*.

13.19. Dar ciência imediata e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;

13.20. Prestar pontualmente os esclarecimentos que lhes forem solicitados pelo representante da concedente indicado para acompanhar os serviços objeto do Termo de Concessão de Uso;

13.21. Reconhecer que é a única e exclusiva responsável por danos ou prejuízos que vier a causar à **CONCEDENTE**, coisa, propriedade ou pessoa de terceiros, em decorrência da execução do objeto da **CONCESSÃO** de Uso, ou danos advindos de qualquer comportamento de seus empregados em serviço, correndo às suas expensas, sem quaisquer ônus à **CONCEDENTE**, ressarcimento ou indenizações que tais, danos ou prejuízos possam causar;

14. OBRIGATORIEDADE DE VISITA TÉCNICA

14.1. A visita técnica é obrigatória e que deverá ser realizada até dois dias úteis antes da abertura da licitação, por meio do representante legal empresa, no horário de 08:00 às 12:00 h e 14:00 h às 18:00 h.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí
Campus Oeiras

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A **CONCEDENTE** poderá, sem ônus decorrente, aceitar modificações propostas pela **CONCESSIONÁRIA**, com vistas ao aperfeiçoamento e exequibilidade do objeto licitado, no advento de algum fato novo ou qualquer imprevisto, as quais serão analisadas pela Administração.

Oeiras - PI, 6 de novembro de 2023.



Documento assinado digitalmente
RONIO RODRIGUES MIRANDA BARROS
Data: 07/11/2023 10:56:01-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Rônio Rodrigues Miranda Barros
Chefe de Departamento de Administração e Planejamento
IFPI – Campus Oeiras



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí
Campus Oeiras

ANEXO II

MINUTA DO TERMO DE CONCESSÃO

TERMO DE CONTRATO DE CONCESSÃO
DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO Nº __/__,
QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DO INSTITUTO FEDERAL
DO PIAUÍ – CAMPUS OEIRAS E A
EMPRESA_____.

O INSTITUTO FEDERAL DO PIAUÍ – CAMPUS OEIRAS, com sede na Rua Projetada, S/N, Bairro Uberaba II, OEIRAS/PI, inscrito no CNPJ sob o nº 10.806.496/0014-63, UASG 154701, representado pelo seu Magnífico Reitor Paulo Borges da Cunha, de acordo com a Portaria de Nomeação do Ministério da Educação, doravante denominado **CONCEDENTE**, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ (MF) nº _____, estabelecido (a) à _____, neste ato representada pelo Sr. (a). _____, CPF nº _____, residente e domiciliado (a) _____, doravante denominada **CONCESSIONÁRIA**, celebram o presente contrato, e demais elementos integrantes do processo licitatório nº. _____, que, faz parte integrante deste contrato, independentemente de suas transcrições, sendo este Contrato regido pela Lei nº 8.666/93 e condições a seguir estipuladas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a concessão de uso, a título oneroso e pelo período de 01 ano, prorrogável, de área localizada nas dependências do IFPI Campus Oeiras, destinada à exploração de serviços básicos de lanchonete para toda comunidade (professores, servidores e alunos) e visitantes.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí
Campus Oeiras

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE

2.1. As obrigações são as previstas no Projeto Básico.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA

3.1. As obrigações são as previstas no Projeto Básico.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, REAJUSTE E PAGAMENTO

4.1. A título da taxa de ocupação do espaço, inclusive o consumo de água e energia, o concessionário obrigará-se a pagar a importância de R\$ ____ (____ reais) mensais, até o quinto dia útil subsequente ao mês de ocupação, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital.

4.2. A taxa de ocupação será reajustada anualmente, de acordo com a variação do índice IPCA, ou outro índice que venha a substituí-lo.

4.3. No reajuste anual, a taxa de ocupação poderá ser reajustada levando em consideração, também, a verificação do aumento dos custos com água e energia pelo Campus.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

5.1. A concessão será pelo prazo de 01 (um) ano a contar da data de vigência, podendo ser prorrogada a cada ano, desde que haja interesse das partes.

5.2. A execução dos serviços deverá ser iniciada em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da assinatura do termo de concessão.

6. CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A concedente através de sua própria equipe ou de servidores formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização, tais como: dependência das instalações, alimentação fornecida, serviços prestados etc.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí
Campus Oeiras

6.2. Não poderá a concessionária invocar ação ou omissão da fiscalização da concedente para eximir-se de responsabilidade direta ou indireta pela boa execução dos serviços.

6.3. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a alimentação e execução dos serviços deverão ser registradas pela concedente ou seus servidores designados, no Livro de Ocorrências, produzindo, esses, registros de direito.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Pelo não cumprimento de quaisquer cláusulas ou partes delas, ou de simples condições do contrato, a concessionária estará sujeita às sanções de que tratam os artigos 81 e 86 a 88, da Lei nº 8.666/03.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

8.1. A inexecução total ou parcial das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, enseja a rescisão de acordo com o previsto nos artigos 77 e 80 da lei n.º 8666/93.

8.2. Ocorrendo ainda as situações arroladas de “a” a “f” (abaixo), o presente contrato poderá ser rescindido por parte da concedente, sem que caiba qualquer tipo de indenização à concessionária:

- a) se houver paralisação dos serviços, sem comunicação à concedente ou sua prévia concordância;
- b) se vier a subempreitar ou transferir a terceiros, no todo ou em parte, o direito de comercialização dos produtos na área objeto deste contrato, sem o prévio consentimento da concedente;
- c) se vier a utilizar a área e instalações (água, energia etc.) objeto desta concessão para atividades estranhas aos interesses da concedente;
- d) se após pesquisa realizada pelo IFPI, entre os usuários sobre o grau de satisfação dos produtos comercializados, limpeza, higiene e conservação das instalações, urbanidade e cortesia no atendimento ao público em geral, apontar pela desaprovação, com índice igual ou superior a 50% (cinquenta por cento);



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí
Campus Oeiras

- e) se requerer concordata ou ter decretado sua falência;
- f) se vier a infringir no todo ou parte o rol das alíneas da Cláusula Terceira;

9. CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

9.1. A concessionária responderá por perdas e danos que vier a sofrer a concedente ou terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da concessionária ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

9.2. O horário de funcionamento será de acordo com o funcionamento do *Campus*, inclusive aos sábados quando for o caso.

9.3. Caberá à Administração Superior do *Campus*, a decisão quanto ao funcionamento durante as férias escolares, para isso a concessionária deverá manifestar-se, por escrito, 30 (trinta) dias antes do período de férias, se estará funcionando o estabelecimento, sem prejuízo das obrigações assumidas no presente contrato.

9.4. Qualquer ocorrência, fora dos padrões normais e dos preceitos de boa conduta, por parte dos usuários em geral, deverá ser imediatamente comunicada à concedente, que julgará as medidas cabíveis a coibi-las.

9.5. A atual concessão não altera a condição física ou jurídica da área a ser ocupada, sobre a qual a concedente tem permanente supervisão e controle.

9.6. A ocorrência de greves no âmbito da concedente não constituirá motivo para alteração, exoneração ou suspensão das condições e obrigações ora estipuladas.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. É eleito o Foro da Justiça Federal/Seção Judiciária do Piauí para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí
Campus Oeiras

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A assinatura do presente contrato importa no reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei 8.666/93

11.2. Além da sujeição às próprias cláusulas e às normas da Lei 8.666/93 e suas alterações o presente contrato regula-se também pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado

11.3. Declaram as partes que este contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

E por assim estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de iguais teor e forma, para todos os fins de direito e de Justiça, na presença de duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Oeiras/PI, ____ de _____ de 2023

CONCEDENTE

CONCESSIONÁRIA

1- TESTEMUNHA:

2 - TESTEMUNHA



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí
Campus Oeiras

ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA DE COMERCIAL

Ao INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ

Referência: Concorrência Pública nº 01/2023

**Objeto: CONCESSÃO ONEROSA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO NO IFPI
CAMPUS OEIRAS**

Processo: 23184.000084/2023-71

Apresentamos nossa proposta para concessão de uso de espaço público, conforme descrito abaixo, de acordo com a legislação em vigor e condições do Edital e seus anexos.

Declaramos ter total conhecimento das condições da presente licitação, e a elas nos submetemos para todos os fins de direito.

Objeto	Valor Mensal (R\$)
Concessão de uso, a título oneroso e pelo período de 01 ano, prorrogável, de área localizada nas dependências do IFPI Campus Oeiras, destinada à exploração de atividades básicas de lanchonete, para atender toda comunidade (professores, servidores e alunos) e visitantes, conforme especificações constantes no Edital e Anexos.	

Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias contados da data da abertura da Licitação.

Oeiras/PI, ____ de _____ de 2023.

Assinatura



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí
Campus Oeiras

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENOR DE 18 ANOS

Ref.: Concorrência Pública nº. 01/2023

(nome da empresa)_____, CNPJ nº_____,(endereço completo)_____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº_____ e do CPF nº_____,, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().*

Oeiras/PI, _____ de _____ de 2023.

Nome e número da identidade do declarante

*(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí
Campus Oeiras

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no processo licitatório Concorrência Pública nº. 01/2023, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Oeiras/PI, _____ de _____ de 2023.

Nome e número da identidade do declarante



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí
Campus Oeiras

ANEXO VI
DECLARAÇÃO QUE ACEITA TODAS AS CONDIÇÕES DA CONCORRÊNCIA
01/2023

(nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA para os devidos fins de direito, que aceita todas as condições do Edital da Concorrência Pública nº 01/2023, sendo verídicas e fiéis todas as informações e documentos apresentados.

Oeiras/PI, _____ de _____ de 2023.

Nome e número da identidade do declarante



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí
Campus Oeiras

ANEXO VII
MODELO DE TERMO DE VISTORIA

Declaro que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, através do Sr. _____, Cédula de Identidade nº _____, devidamente identificado, tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações relativas ao objeto da licitação em epígrafe, através de vistoria nas instalações, bem assim nos locais onde serão executados os respectivos serviços, mediante inspeção e coleta de informações de todos os dados e elementos que possam vir a influir na execução dos serviços pertinentes.

Oeiras/PI, ____ de _____ de 2023.

Francisco Daniel Pereira da Silva
Coordenador de Logística e Manutenção
IFPI – Campus Oeiras

Ciente: _____

Representante da empresa

TELEFONE: _____

IMPORTANTE

Agendar visita pelo telefone e-mail: cocl.caoei@ifpi.edu.br